



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL SIGA Nº JFRJ-EDT-2023/00076

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DO CURSO SUPERIOR DE DIREITO PARA A VARA FEDERAL ÚNICA DE TERESÓPOLIS - ANO DE 2024

O DOUTOR CAIO MARCIO GUTTERRES TARANTO, JUIZ FEDERAL TITULAR e o DOUTOR CAIO WATKINS, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO, AMBOS DA 1ª VARA FEDERAL ÚNICA DE TERESÓPOLIS, no uso de suas respectivas atribuições, tornam público a retificação do Edital nº JFRJ-EDT-2023/00065, que trata do Processo Seletivo Simplificado para Estagiários do Curso de Direito para a 1ª Vara Federal Única de Teresópolis - Subseção Judiciária de Teresópolis para o ano de 2024, nos termos das alterações efetuadas nos artigos abaixo mencionados, mantidas as demais disposições:

**Art. 7º Período e local de inscrição:** As inscrições serão realizadas no período de 30 de agosto a 29 de setembro de 2023, no horário compreendido entre meia-noite e 23:59 horas, por meio de mensagem eletrônica (e-mail) a ser enviado para a conta [roberto.lopes@jfrj.jus.br](mailto:roberto.lopes@jfrj.jus.br), com o seguinte título: "PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO - INSCRIÇÃO".

**Art. 8º Documentos necessários:** No ato da inscrição, o candidato deverá anexar à mensagem eletrônica cópia legível dos seguintes documentos (em formato PDF):

I - 1 Fotografia 3 x 4 colorida;

II - Cópia do documento de identidade (com fotografia), do CPF e comprovante de residência atualizado (no nome do Candidato ou de seu Responsável);

III - Declaração atualizada da Faculdade/Universidade (Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC), em que conste a indicação do período letivo atual do Curso de Graduação em Direito;

IV - Ficha de inscrição devidamente preenchida, com adição de fotografia no local apropriado e assinada, que se encontra disponível na seguinte página virtual: "<https://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/inscstagio2016manual.pdf>"

V - Histórico Escolar atualizado, ou documento equivalente, do qual conste registro de desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos.

VI - Laudo médico circunstanciado, para os candidatos que informarem deficiência física no ato da inscrição, que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições para o respectivo processo seletivo.

VII - Formulário de autodeclaração de cor, para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos, conforme o sistema classificatório de "cor ou raça" adotado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico "<http://emarf.trf2.jus.br/site/documentos/autodeclaracaonegroestagio.pdf>".

§ 1º Não serão consideradas as mensagens desacompanhadas de todos os documentos acima listados e nem sua eventual complementação caso vencido o prazo do período de inscrição.

§ 2º Não haverá recolhimento de taxa de inscrição.

§ 3º Não haverá confirmação da inscrição. Apenas será fornecido um comprovante, a ser encaminhado ao e-mail do Candidato, com respectivo número sequencial de inscrição.

Classif. documental

20.11.00.05



JFRJEDT202300076A

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

*§ 4º A ausência de qualquer documento elencado nos itens I a V do presente artigo ou a apresentação de documento desatualizado (em desconformidade com o estabelecido nos itens III e V acima), sem que o candidato tenha providenciado o encaminhamento complementar antes do término do prazo de inscrição, implicará no indeferimento de sua inscrição, independentemente de aviso.*

*§ 5º A ausência de documento arrolado no item VI ou VII do presente artigo, conforme o caso, sem que o candidato tenha providenciado encaminhamento complementar antes do término do prazo de inscrição, implicará na sua exclusão da listagem específica (negro/pardo ou deficiente), independentemente de aviso.*

(...).

**Art. 10** *A prova discursiva (PD) terá caráter classificatório e eliminatório e será avaliada com nota de 0 (zero) a 10 (dez), admissível a utilização de fração decimal para a questão corrigida ou a nota final, mediante a aferição da clareza, objetividade, raciocínio e correção gramatical.*

*I - Serão considerados habilitados para participação da etapa de prova discursiva (PD) os candidatos que possuírem desempenho no coeficiente de rendimento acumulado (CRA) igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero) pontos."*

(...)."

E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente Edital retificador, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, na forma da lei. Solicite-se à EMARF e à SJRJ a divulgação em suas respectivas páginas virtuais. EXPEDIDO nesta Cidade de Teresópolis/RJ, aos DEZOITO dias do mês de setembro do ano de 2023. Eu, ROBERTO BASTOS LOPES, Oficial de Gabinete, o digitei e conferi. E eu, CAIO MARCIO GUTTERRES TARANTO, Juiz Federal Titular, juntamente com CAIO WATKINS, Juiz Federal Substituto, o assinamos.

Teresópolis, 18 de setembro de 2023.

- assinado eletronicamente -  
CAIO MARCIO GUTTERRES TARANTO  
JUIZ FEDERAL

- assinado eletronicamente -  
CAIO WATKINS  
JUIZ SUBSTITUTO

